



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 118/2018
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	ANTONIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA - EPP inscrita no CNPJ Nº sob o nº 03.050.436/0001-83
VALOR	Valor LOTE I – 244.715,48 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) e LOTE II – 273.742,36 (duzentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, CONVÊNIO Nº 852903/2017, CONVÊNIO Nº 84771/2017, OUTROS RECURSO PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	14/06/2018
VIGENCIA	180 (cento e oitenta) dias
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Antônio de Pádua Coelho Barbosa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 14 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

Errata

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 017/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação – TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerenciais da Administração Pública, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: Contreina – Consultoria e Treinamento em Software LTDA, CNPJ, sob nº 12.378.206/0001-39, MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301 CNPJ: 24.655.233/0001-90 e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 26.322.390/0001-00.

São Raimundo Nonato-PI, 07 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP

Errata

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI e a empresa Contreina – Consultoria e Treinamento em Software LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 12.378.206/0001-39, com sede na cidade de Teresina – PI, à rua 24 de janeiro, nº 611, Ed. Alvaro Pires, SL 702, bairro centro, MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301 CNPJ: 24.655.233/0001-90, localizada na Rua Manoel da Paz, nº 1649, Vermelha, Teresina – PI e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 26.322.390/0001-00, localizada na Rua Projetada 70, nº10 Sala 02, Compu, Agua Branca – PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 017/2018, consoante consta do Processo nº 034/2018, RESOLVE registrar preços de para futura de contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação – TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerenciais da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação – TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerenciais da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. MENSAL
01	❖ SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO ❖ IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	12 meses 01	FRACASSADO FRACASSADO
02	❖ SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA	12 meses	2.650,00 COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME
03	❖ SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO ❖ RECADASTRAMENTOS DE SERVIDORES EFETIVO E	12 meses	3.800,00 MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO
	COMISSONADO		05656944301
		01	14.500,00 MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301
04	❖ PROGRAMA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12 meses	1.200,00 CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Raimundo Nonato não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de São Raimundo Nonato e a(s) Detentor(a)s, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de São Raimundo Nonato, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prosseja na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de São Raimundo Nonato.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de São Raimundo Nonato através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7Na O Sou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OS ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; BR 020, Nº S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
- A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 020301

Programa: 2012

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8.666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresa, conforme tabela acima.

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Tiago Oliveira Silva
Pregoeiro

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ, SOB Nº 12.378.206/0001-39
Participante

MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301
CNPJ: 24.655.233/0001-90
Participante

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 26.322.390/0001-00
Participante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 002717/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 014/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002717/2018, do Pregão nº 014/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresas que oferecerem o menor custo para serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- F. F. ANDRADE NETO "Studio 7 Serviços e Entretenimento" CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59, com proposta para:
 - Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
 - Item 3 - Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais);
 - Item 4 - Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), e;
 - Item 5 - Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).
- ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS "FB Produções" CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92 com proposta para:
 - Item 02 - som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 11 de Junho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002717/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Ao oitavo dia do mês de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro, o Sr. Pregoeiro William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, do Processo Administrativo nº 002717/2018 - PMSMT, RESOLVE registrar os preços para serviços de Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção, conforme abaixo discriminado, destinados ao 16º Festival Junino de São Miguel do Tapuio - PI 2018, no período de 19 a 23 de Junho de 2018, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte:

1ª Classificada - F. F. ANDRADE NETO "Studio 7 Serviços e Entretenimento" CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59 com proposta para o Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Item 3 - Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), Item 4 - Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) e Item 5 - Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), e;

1ª Classificada - ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS "FB Produções" CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92, com proposta para o Item 02 - som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A existência de preços registrados não obriga o município de São Miguel do Tapuio a contratar.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ou por outra Secretaria Municipal de São Miguel do Tapuio.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado na O.S (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o Município de São Miguel do Tapuio.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de serviços, de acordo com a quantidade executada. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e

aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, por conta dos recursos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02	2290	3.3.90.39.00

DAS PENALIDADES: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso de até 2 (duas) horas; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver serviços em desconformidade com a Ordem de Serviço (O.S) ou atraso superior a 2 (duas) horas; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata pela inexecução ou reincidência na prestação de serviço inadequado e/ou desconforme da O.S (Ordem de Serviço). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas no serviços; retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio; prestação de serviço de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e dos serviços prestados; Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados; Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados; Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos; Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas; Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e

(Continua na próxima página)